



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS
BIOLÓGICAS



RESOLUÇÃO 02/2017, DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS.

Estabelece procedimentos para a realização e acompanhamento da participação dos pesquisadores ligados ao Programa Nacional de Pós Doutorado (PNPD) e dos discentes dos Programas de Pós Graduação (PPG) em Estágio Docência nas atividades das graduações.

O Colegiado do curso de Ciências Biológicas, no uso das competências que lhe são conferidas pela Seção IV do Regimento Geral da UFU, e

CONSIDERANDO que a participação de pesquisadores ligados ao Programa Nacional de Pós Doutorado (PNPD) e de discentes dos Programas de Pós Graduação (PPG) em Estágio Docência representa uma contribuição significativa para a melhoria do nível de excelência acadêmica da graduação;

CONSIDERANDO a necessidade estabelecer procedimentos para a realização e acompanhamento da participação de pesquisadores ligados ao Programa Nacional de Pós Doutorado (PNPD) e de discentes dos Programas de Pós Graduação (PPG) em Estágio Docência nas atividades de nossas graduações;

Considerando a Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, que dispõe sobre o novo Regulamento do Programa de Demanda Social dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* (PPG) e suas revisões;

Considerando a Portaria CAPES nº 86, de 03 de julho de 2013, que dispõe sobre o Regulamento do Programa Nacional de Pós Doutorado (PNPD) e suas revisões;

Considerando a Resolução nº 18, de 18 de novembro de 2015, do Conselho de Pesquisa e Pós Graduação (CONPEP), dispôs sobre a alteração de norma reguladora do Programa de Pós-Doutorado na Universidade Federal de Uberlândia;

Considerando a Resolução nº 15, de 18 de setembro de 2013, do Conselho de Pesquisa e Pós Graduação (CONPEP), que altera as Resoluções nos 12/2008 e 11/2011;

Considerando a Resolução nº 11, de 21 de setembro de 2011, do Conselho de Pesquisa e Pós Graduação (CONPEP), que estabelece orientações para os Programas de Pós-graduação da Universidade Federal de Uberlândia, quanto ao registro de atividades e propostas de modificações curriculares;

Considerando a Resolução nº 12, de 19 de novembro de 2008, do Conselho de Pesquisa e Pós Graduação (CONPEP), que estabeleceu normas gerais para a criação, organização, funcionamento, implementação, extinção, avaliação e alterações relativas aos Programas de Pós-graduação *stricto sensu*, no âmbito desta Universidade e suas revisões;

Considerando as Normas Gerais de Estágio de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, Resolução nº 24/2012 do Conselho de Graduação e suas revisões;

Considerando a Ata da 168ª Reunião do Conselho do Instituto de Biologia realizada aos oito dias do mês de dezembro de 2011 e ainda,

Considerando a proposta de resolução apresentada pela Comissão constituída em pelo Colegiado do curso de Ciências Biológicas em reunião realizada aos vinte dias do mês de julho 2017,

RESOLVE:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS
BIOLÓGICAS



Art. 1º. Estabelecer procedimentos para a realização e acompanhamento da participação dos pesquisadores ligados ao Programa Nacional de Pós Doutorado (PNPD) e dos discentes dos Programas de Pós Graduação (PPG), em Estágio Docência **ou em atividade de Monitoria**, nas atividades das graduações.

Parágrafo único. Fica vetada a participação dos pesquisadores ligados ao Programa Nacional de Pós Doutorado (PNPD) e dos discentes dos Programas de Pós Graduação (PPG) em Estágio Docência nos componentes curriculares de Estágio Curricular Obrigatório, qual sejam: na graduação Licenciatura em Ciências Biológicas -Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II, Estágio Supervisionado III; na graduação Bacharelado em Ciências Biológicas – Estágio Profissionalizante. (Incluído pela Resolução 01/2019 do Colegiado do curso de Ciências Biológicas)

Art. 2º. Para homologação, pelo Colegiado do curso, do plano de ensino da disciplina que receberá participação de discente(s) de Estágio Docência e/ou de pesquisador(es) PNPD, é condição *sine qua non* o registro, no referido plano, de todas as informações, a saber:

- (i) Número de participante(s) discente(s) de Estágio Docência e/ou pesquisador(es) PNPD;
- (ii) Carga horária reservada a cada participante;
- (iii) Total da carga horária da disciplina destinada a participante(s) discente(s) de Estágio Docência e/ou ao(s) pesquisador(es) PNPD.

Art. 3º. Na carga didática semestral atribuída aos pesquisadores ligados ao Programa Nacional de Pós Doutorado (PNPD) e aos discentes dos Programas de Pós Graduação (PPG) em Estágio Docência nos espaços formais de ensino (Prática, Laboratório e Teórica), observar-se-á a supervisão direta e preponderantemente presencial do docente responsável pela disciplina.

Art. 4º. A carga didática nas aulas teóricas e/ou prática em disciplinas obrigatórias poderá ser no máximo de 40% (quarenta por cento) da carga horária total da disciplina em cada turma.

Parágrafo Único. Mais de um discente poderá atuar, simultaneamente, em mais de uma turma da disciplina, desde que a carga horária total desta atuação não ultrapasse 40% (quarenta por cento) da carga horária da turma.

Art. 5º. A carga didática nas aulas teóricas e/ou prática em disciplinas optativas poderá ser no máximo de 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária total da disciplina em cada turma.

Parágrafo Único. Mais de um discente poderá atuar, simultaneamente, em mais de uma turma da disciplina, desde que a carga horária total desta atuação não ultrapasse 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária da turma.

Art. 6º. São requisitos indispensáveis para a formalização e início das atividades na graduação os seguintes formulários devidamente preenchidos e assinados:

- (i) “Inscrição” (Anexo 01 desta Resolução);
- (ii) “Cronograma de participação” (Anexo 02 desta Resolução);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS
BIOLÓGICAS



- (iii) Cópia de documento que comprove o vínculo com um Programa de Pós Graduação ou com o Programa Nacional de Pós Doutorado;
- (iv) Se necessário, e a critério do Colegiado do curso de Ciências Biológicas, outros documentos poderão compor o rol supracitado.

Art. 7º. A documentação listada no Art. 6º, devidamente preenchida e assinada, deverá ser ~~protocolada no 'Setor de Atendimento ao Aluno'~~ **encaminhada, via Portal do Estudante,** para a Coordenação do curso de Ciências Biológicas dez dias úteis antes do início das atividades na graduação.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do curso de Ciências Biológicas.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 30 de outubro de 2017

Profª Drª Celine de Melo
Presidente do Colegiado do curso de Ciências Biológicas

(OBS.: texto alterado e em vigor, de acordo com a Resolução 01/2019 do Colegiado do curso de Ciências Biológicas)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS
BIOLÓGICAS



ANEXO DA RESOLUÇÃO 02/2017, DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS.

ANEXO 01 - INSCRIÇÃO

1) IDENTIFICAÇÕES

a) Do Proponente

NOME:		
CPF:	IDENTIDADE / ORGÃO EMISSOR:	IES:
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO:		
CONTATO TELEFÔNICO:	CONTATO ELETRÔNICO:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
PREVISÃO DE DEFESA (ano/semestre):		

b) Do Professor Orientador

NOME:
UNIDADE ACADÊMICA DE LOTAÇÃO:
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO e IES QUE ESTÁ VINCULADO:

c) Do componente curricular da graduação que receberá o Proponente

COMPONENTE CURRICULAR:					
CÓDIGO:		TURNO (integral ou noturno):		CURSO (bacharelado ou licenciatura):	
CARGA HORÁRIA			NATUREZA		ANO/SEMESTRE
TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL	OBRIGATÓRIA: <input type="checkbox"/>	OPTATIVA: <input type="checkbox"/>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS
BIOLÓGICAS



d) Do Professor responsável pelo componente da graduação que receberá o Proponente

NOME:	
UNIDADE ACADÊMICA DE LOTAÇÃO:	
CONTATO TELEFÔNICO:	CONTATO ELETRÔNICO:

2) ASSINATURAS

Uberlândia, _____ de _____ de _____.

Professor Orientador do Proponente

(Nome completo, por extenso e legível)

Proponente

(Nome completo, por extenso e legível)

Professor responsável pelo componente curricular

(Nome completo, por extenso e legível)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS
BIOLÓGICAS



ANEXO 02 - CRONOGRAMA DE PARTICIPAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

COMPONENTE CURRICULAR:					
CÓDIGO:		TURNO (integral ou noturno):		CURSO (bacharelado ou licenciatura):	
CARGA HORÁRIA			NATUREZA		ANO/SEMESTRE
TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL	OBRIGATÓRIA: <input type="checkbox"/>	OPTATIVA: <input type="checkbox"/>	

2. ATIVIDADES

DAT A	TIPO (aula prática e/ou teórica, palestra, mini- curso e outras).	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	PROCEDIMEN TO DE ENSINO

3 ASSINATURAS

Uberlândia, _____ de _____ de _____.

Professor Orientador do Proponente

(Nome completo, por extenso e legível)

Proponente

(Nome completo, por extenso e legível)

Professor responsável pelo componente curricular

(Nome completo, por extenso e legível)